



AOFA

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS  
DAS FORÇAS ARMADAS

---

**Trafaria, 3 de junho de 2019**

**Para:**

**Excelentíssimo Senhor Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada**

**Excelentíssimo Senhor General Chefe do Estado-Maior do Exército**

**Excelentíssimo Senhor General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea**

**Com Conhecimento a:**

**Excelentíssimo Senhor Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas**

**Assunto: Execução das determinações legais do Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio**

A publicação e a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio, apesar de consubstanciar uma opção legislativa injusta, ainda que legítima, suscita uma série de dúvidas, das quais algumas urge esclarecer de imediato, porque se encontram concatenadas com outras questões relacionadas com as, importantes, dos vencimentos e do “objetivo primordial aumentar o rendimento disponível das famílias”, que, para os trabalhadores da Administração Pública, se deve concretizar “nomeadamente através «do descongelamento das carreiras a partir de 2018»” - conforme melhor expressa a enunciação preambular do diploma.

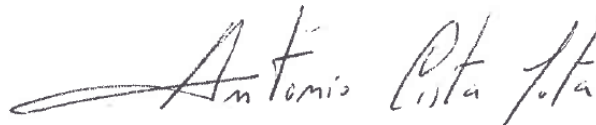
Ora, tendo presente que já se verificam atrasos nos pagamentos relativos ao descongelamento em vigor desde o dia 1 de janeiro do ano passado a processar nos termos

das regras de desenvolvimento remuneratório aplicáveis a cada carreira, e, que não se vislumbra mudança de paradigma quanto a promoções onde iguais atrasos se verificam.

Neste contexto, porque manda o n.º 2 do art.º 2 Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio que a 1 de junho de 2019 ocorra a contabilização do tempo de serviço nas carreiras pluricategoriais onde se encontram inseridos os Oficiais das Forças Armadas, nos termos descritos na Tabela anexa ao diploma em apreço, compete questionar V. Exa se e quando o efeito referido será contabilizado e publicitado, de forma a que os diretamente interessados possam conhecer dos efeitos da alteração da sua situação salarial.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

O Presidente



António Augusto Proença da Costa Mota

Tenente-Coronel